

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Estado do Paraná

LEI Nº 917

Súmula: Estima a Receita e fixa o limite da Despesa do Município de FAXINAL, para o exercício de 2001.

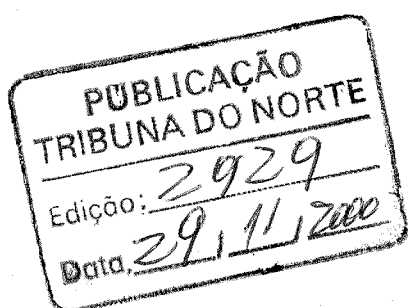
A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I :-

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Faxinal, Estado do Paraná, para o exercício de 2001, estima a Receita em R\$.7.528.390,00 (sete milhões, quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa reais), e fixa o limite da Despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES		7.517.140.00
- Receita Tributária	311.630.00	
- Receita de Contribuições	3.980.00	
- Receita Patrimonial	4.460.00	
- Receita Agropecuária	410.00	
- Receita Industrial	100.00	
- Receita de Serviços	105.360.00	
- Transferências Correntes	6.947.680.00	
- Outras Receitas Correntes	143.520.00	
RECEITAS DE CAPITAL		11.250.00
- Operações de Crédito	100.00	
- Alienações de Bens	200.00	
- Transferências de Capital	400.00	
- Outras Receitas de Capital	10.550.00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		7.528.390.00



2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Estado do Paraná

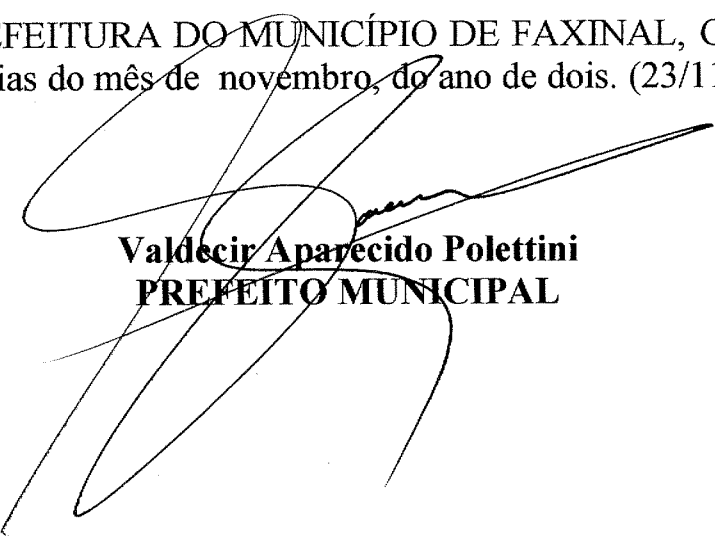
Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a estimativa da Receita e conforme a demonstração seguinte:

PODER LEGISLATIVO		452.000.00
- Legislativo Municipal	452.000.00	
PODER EXECUTIVO		7.076.390.00
- Gabinete do Prefeito	252.200.00	
- Assessoria Jurídica	293.100.00	
- Assessoria de Planejamento	19.000.00	
- Secretaria Municipal de Administração	772.800.00	
- Secretaria Municipal de Finanças	638.500.00	
- Secretaria Municipal de Assuntos Especiais	48.600.00	
- Secretaria Municipal de Obras e Viação	929.200.00	
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	272.500.00	
- Secretaria Municipal de Saúde	1.169.900.00	
- Secretaria Municipal de Ação Social	456.800.00	
- Secretaria Municipal de Educação	1.690.300.00	
- Secretaria Municipal de Cultura	39.600.00	
- Secretaria Municipal de Esportes	89.100.00	
- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	196.000.00	
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente	44.200.00	
- Secretaria Municipal de Indústria, Com. e Serviços	157.900.00	
- Reserva de Contingência	6.690.00	
TOTAL GERAL DA DESPESA		7.528.390.00

Art. 4º - As Tabelas Explicativas da Despesa, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, fazem parte integrante desta Lei e intitula-se "Orçamento Analítico".

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2001, revogadas todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de novembro, do ano de dois. (23/11/2000).



Valdecir Aparecido Polettini
PREFEITO MUNICIPAL